



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO

RELATORIA: DEB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 238/2019

OBJETO: APROVAÇÃO DA REVISÃO DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA AGENDA REGULATÓRIA DA ANTT

ORIGEM: SUREG

PROCESSO (S): 50500.384306/2017-00

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

PROPOSIÇÃO DEB: POR APROVAR A REVISÃO DO MANUAL

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES E DOS FATOS

A Agenda Regulatória da ANTT é um instrumento de planejamento regulatório que objetiva fornecer maior segurança ao setor regulado e aos usuários, por meio da efetividade, previsibilidade e transparência. Para auxiliar no cumprimento desses objetivos, os procedimentos referentes aos processos da Agenda Regulatória foram definidos num Manual de Procedimentos, atualmente em sua 4ª edição, que foi aprovada em 2015.

Por ser um instrumento em constante melhoria e adaptação aos novos cenários, foi inserida no Planejamento Estratégico da ANTT para o período 2014-2019, a iniciativa estratégica “Desenvolvimento da Governança Regulatória da ANTT”, dentro da qual está o projeto “Implementação de Melhorias nos Processos da Agenda Regulatória”.

Dentre as principais entregas do projeto está previsto a revisão do Manual de Procedimentos.

Inicialmente a Sureg solicitou à Diretoria a suspensão da vigência do Manual anterior, para que pudesse aplicar procedimentos diferentes do determinado por ele. Dessa forma, as Agendas Regulatórias dos biênios 2017/2018 e 2019/2020 foram utilizadas como *case* para novos procedimentos (Nota Técnica nº 926/2019/GEREC/SUREG/DIR).

2. DA ANÁLISE PROCESSUAL

A Sureg atuou, neste projeto, dentro de suas competências regimentais, como é apresentado a seguir (Resolução nº 5.810, de 3 de maio de 2018):

Art. 36. À Superintendência de Governança Regulatória, além de outras atribuições relacionadas estabelecidas pela Diretoria, compete:

I – propor à Diretoria diretrizes para a Política Regulatória e procedimentos para a Governança Regulatória;

II – coordenar o desenvolvimento, a implementação e o monitoramento da Agenda Regulatória da ANTT;

III – desenvolver estudos e propor inovação em instrumentos regulatórios com foco em regulação econômica, de acordo com as diretrizes da política regulatória da ANTT;

IV- propor normas, racionalizar e simplificar instrumentos e procedimentos, com base em evidências, visando o aprimoramento da governança regulatória;

(...)

O desenvolvimento da proposta encontra-se descrito na Nota Técnica nº 926/2019/GEREC/SUREG/DIR (nº SEI225625). Os trabalhos foram iniciados com um diagnóstico dos procedimentos e processos da Agenda Regulatória, junto aos atores envolvidos. A proposta cobre todos os processos da Agenda Regulatória, quais sejam: elaboração, revisão, execução, monitoramento e encerramento. As alterações propostas visaram a desburocratização e têm foco nos produtos regulatórios, ou seja, na melhoria da qualidade regulatória a partir do aperfeiçoamento da maneira de planejar, monitorar e executar o processo normativo.

Dado que a Sureg agiu dentro de suas competências regimentais, que o tema trata de uma decisão sem cunho normativo e sem criação de obrigações ou restrições de direitos aos regulados, não se faz necessário a submissão dos autos à Unidade Jurídica da ANTT.

Diante dos fatos apresentados e da documentação constante nos autos acolho a proposta da SUREG e voto por aprovar o Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Diante do exposto, proponho a aprovação da 5ª edição do Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória da ANTT.

Brasília, 24 de junho de 2019.

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento

ELISABETH BRAGA
DIRETORA



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA, Diretora**, em 25/06/2019, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0599207 e o código CRC 913E2F81.

Referência: Processo nº 50500.384306/2017-00

SEI nº 0599207

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br